



ESPECIAL



Fiscalidade em 2023

O QUE MUDA PARA AS FAMÍLIAS E EMPRESAS

Fique a par das principais medidas do OE2023 já com a 'luz verde' do Parlamento. Saiba quais são as novas regras do IRS e o seu impacto, passando pelos impostos indiretos até aos novos incentivos em sede de IRC e à tributação dos criptoativos.

ANÁLISE

Orçamento traz menor alívio fiscal do que o esperado ■ P2

ENTREVISTA

Rogério Fernandes Ferreira
Ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

“Estado está a meter-se em coisas em que não tem de se meter” como o incentivo de IRC ■ P4



FAMÍLIAS

Menores retenções de IRS trazem maiores ganhos a partir de julho ■ P6

SIMULAÇÕES IRS

Veja os efeitos das mexidas no IRS no imposto a pagar e rendimento líquido ■ P8

EDITORIAL

Um Orçamento otimista que podia ter ido mais longe



Lígia Simões
Subdiretora

Os termos da proposta de Orçamento do Estado (OE) para 2023, aprovada há menos de um mês, levaram a oposição, patrões e economistas a considerar que o Governo está excessivamente otimista quanto às previsões do PIB e da inflação. Entre esses vetores contam-se os referenciais do cenário macroeconómico: crescimento, embora fraco (1,3%), inflação de 4% em 2023 – abaixo da prevista por Bruxelas (5,8%), FMI (4,7%) e CFP (5,1%) – e de 2% nos anos seguintes, abrandamento das exportações e, principalmente, do consumo e uma certa dinâmica do investimento com a reiterada promessa de crescimento apesar da baixa execução do PRR.

O ministro das Finanças, em defesa do documento, garante, contudo, que vai “prosseguir a política de contas certas”, salientando que, num contexto de subida dos juros, “o melhor que o Estado pode fazer é governar-se bem a si próprio”. É o argumento da prudência financeira com a aposta na redução da dívida pública com o objetivo de sair da lista dos países com a maior dívida pública da Europa, sustentando que isso é bom para apoiar a vida das famílias e das empresas do nosso país com a promessa de mais rendimentos, nomeadamente em sede fiscal e nas pensões e Função Pública, e de mais investimento.

Mas o lema das contas certas não convence. Fiscalistas e economistas não hesitam em defender que, atendendo a que o Governo acabou por registar um excedente na receita tributária cobrada em 2022, por via da inflação, seria “normal” esperar um pouco mais de ambição. Ainda que haja uma tentativa de atenuar os impactos da inflação por via da atualização dos escalões de rendimento coletável do IRS (o que não sucedeu com o OE2022), e algumas mexidas ao nível do IRC, tal como a alteração do regime de reporte de prejuízos fiscais,

outras medidas impunham-se. São aqui apontadas a redução (ainda que temporária) da taxa do IVA aplicável aos consumos de eletricidade e de gás e que se tivesse ponderado uma dedução, ainda que com caráter temporário, à coleta do IRS para fazer face aos encargos com imóveis, nomeadamente encargos com empréstimos para a compra de habitação própria e permanente para poder compensar, pela via fiscal, o acréscimo previsível que se irá sentir ao longo de 2023 nas prestações desses créditos em face do aumento das taxas de juro. Nas medidas reclamadas pontua ainda a redução da taxa do IRC como medidas que seriam sinais fortes de uma aposta clara em estimular as empresas e apoiar (ainda mais) as famílias.

A marca do OE2023 é mesmo a contenção e que outros apelidam de austeridade ou sintomático de “rolo compressor da maioria”, aludido nas críticas à esquerda e à direita do PS.

É, pois, um Orçamento prudente e não muito ambicioso. Ainda que existam medidas pontuais que indiciem um estímulo pela via fiscal, é notória a falta de medidas mais ambiciosas, o que evidencia os sinais claros de que, no essencial, o Executivo pretende manter níveis elevados de receita tributária. Estima mesmo arrecadar mais 811 milhões em impostos, num total de 53.637 milhões de euros, em que os impostos indiretos que são “cegos” – ou seja, atingem toda a população que faz consumo privado, independentemente da sua classe social – representam 55% da receita fiscal do Estado em 2023 como IVA a assumir a maior fatia com perto de 22 mil milhões de euros. ■

O autor escreve segundo a antiga ortografia.



A marca do OE2023 é mesmo a contenção e que outros apelidam de austeridade ou sintomático de “rolo compressor da maioria”



ANÁLISE

Orçamento traz menor alívio fiscal do que o esperado

O Orçamento para 2023 foi aprovado num contexto de incerteza. Os especialistas fazem reparos positivos, mas também deixam críticas ao Governo, considerando que poderia ter ido mais longe no alívio.

ISABEL PATRÍCIO E JOÃO BARROS
ipatricio@medianove.com

O Orçamento do Estado para o próximo ano (OE2023) já está aprovado. Depois de vários dias de discussão e votações, recebeu “luz verde” na Assembleia da República, apenas com o voto favorável do PS e as abstenções dos deputados únicos do PAN e do Livre. Para as famílias, o plano delineado pelo Governo de António Costa traz, por exemplo, um alívio do IRS, enquanto para as empresas tem previsto nomeadamente um novo incentivo à capitalização e um benefício para aquelas que valorizem os salários dos seus trabalhadores. Ainda assim, os fiscalistas e economistas ouvidos pelo JE têm reservas e críticas a apontar ao documento que segue agora para Belém, defendendo que se poderia ter ido mais longe na redução da carga fiscal e avisando que em 2024 os portugueses poderão ter uma “surpresa” no momento do acerto de contas anual com o Fisco.

No que diz respeito às famílias, há várias medidas previstas no OE2023, a pensar também no atual cenário de inflação, sendo as “mais emblemáticas”, nas palavras do fiscalista José Pedroso de Melo, da Telles, o reforço do IRS Jovem – a isenção de imposto prevista nesse âmbito sobe de 30% para 50%, no primeiro ano de aplicação do regime –, a atualização dos escalões de IRS – em 5,1%, isto é, em linha com o referencial para o aumento dos salários firmado em Concertação Social entre o Governo, os patrões e a UGT – e a reformulação do mínimo de existência.

Quanto a esta última medida, a intenção do Executivo é tornar o IRS mais progressivo. Isto porque, à luz do modelo atual, havia um “conjunto significativo” de agregados familiares, segundo o OE2023, que tinham um rendimento bruto ligeiramente acima do mínimo de existência, mas que, por não terem direito, então, à isenção fiscal associada a essa medida, acabavam por ter um rendimento líquido igual a

esse valor. O que passa a ficar previsto é que o mínimo de existência se aplica antes de se calcular o valor do imposto a pagar, além de passar a ser atualizado em função do Índice dos Apoios Sociais (IAS).

“Em abstrato, estas alterações parecem positivas, na medida em que permitem abranger salários baixos mas acima do limiar do salário mínimo, o que, infelizmente, cobre uma franja considerável da população”, salienta José Pedroso de Melo. Já Raquel Roque, da CRS Advogados, defende que o Governo “poderia ter ido mais longe”; isto é, teria sido benéfico, por exemplo criar um “rácio própria de cálculo do mínimo de existência”, uma vez que o IAS “também não reflete, com caráter certo, questões de inflação ou outros fatores externos”. Por sua vez, Jaime Esteves, da J+Legal, que realça como aspeto negativo do OE2023 a ausência de uma “redução relevante, pontual ou transversal, da tributação das famílias”, atira que a mudança no mínimo de existência nada acrescenta no sentido de uma



Cristina Bernardo

presas, o OE2023 tem preparadas várias medidas, com base no acordo de rendimentos e competitividade celebrado em Concertação Social. Entre elas, está o novo incentivo à capitalização, mas também o fim do limite temporal para a dedução dos prejuízos fiscais, o alargamento do âmbito de aplicação da taxa reduzida de 17% de IRC, e um benefício em sede de IRC para as empresas que valorizem em, pelo menos, 5,1% os salários dos seus trabalhadores no próximo ano.

Aliás, as semanas que precederam a entrega do OE2023 no Parlamento ficaram marcadas por uma discussão em torno da redução transversal (defendida pelo ministro da Economia) ou não do IRC, mas o Governo acabou por optar por um alívio seletivo focado nos empregadores que subam os ordenados. O desenho escolhido para a medida levanta, contudo, o risco de ter um impacto residual. “Os requisitos são tantos e tão dificilmente cumuláveis que o alcance prático da medida será, seguramente, muitíssimo limitado”, antecipa Jaimes Esteves. “Temo que o conjunto de requisitos que a lei estabelece para a obtenção do benefício possa vir a esvaziar o impacto da medida”, concorda José Pedroso de Melo, apelando a uma redução paralela das contribuições pagas pelas empresas para a Segurança Social, “que são o maior desincentivo aos aumentos salariais.”

Assim, os fiscalistas tendem a concordar com António Costa Silva e a defender uma redução transversal do imposto aplicado às empresas, até porque Portugal compara mal hoje a este nível no plano internacional, realçam. Por exemplo, relativamente ao alargamento da taxa reduzida de IRC às empresas com lucros tributáveis até 50 mil euros, Raquel Roque entende que “faltou a visão que permitiria tornar Portugal mais atrativo e apoiar as empresas no seu crescimento.”

Medidas ficam aquém

Apesar de destacarem algumas medidas inscritas no OE2023, os economistas contactados pelo JE focam-se mais no caminho não percorrido, sobretudo no que respeita ao IRS, não compreendendo a falta de compensações pela não atualização do ano passado.

Vera Gouveia Barros, economista, começa por destacar as novas retenções na fonte e a criação de um passe ferroviário nacional como as medidas mais pertinentes no atual contexto, mas gostaria de ter visto uma redução do IRS que conferisse mais rendimento às famílias. Ao mesmo tempo, estranha a concessão de benefícios fiscais para os juros com o crédito à habitação, uma medida que diferencia entre quem tem casa própria e arrenda.

Esta é uma “discriminação” que Pedro Brinca, economista e professor universitário, não entende. O OE2023 “compensa os senhores por um aumento das rendas abaixo do que estava na lei, mas não tem qualquer verba prevista para apoiar casos de privação extrema de quem tem um empréstimo à habitação”, expõe. ■

“reintrodução dos elementos de pessoalização do imposto”, ou seja, com vista a uma adaptação às “particularidades de cada família”.

Ainda no âmbito do IRS, também a mudança na retenção na fonte incluída pelo Governo no OE2023 merece uma nota positiva acompanhada de alguns alertas, frisam os fiscalistas. Neste caso, a medida tem como objetivo assegurar que um aumento do salário bruto se traduz numa subida do ordenado líquido, através da substituição das taxas únicas de retenção na fonte por taxas marginais. Aproxima-se, assim, o imposto retido mensalmente do efetivo, o que é positivo, dizem os especialistas, mas significará também a perda do “efeito de retenção-poupança”, avisa o fiscalista da Telles. “As famílias deverão estar conscientes de que, com este modelo, não poderão contar com o bónus anual do reembolso de IRS”, sublinha José Pedroso de Melo.

Novo incentivo à capitalização

Também no que diz respeito às em-

Jaime Esteves
Partner da J+LegalJosé Pedroso de Melo
Of Counsel da área fiscal da Telles

moneris

Partilhamos a sua visão de futuro.



A Moneris tem uma abordagem focada no cliente, com uma oferta integrada de serviços e soluções que permite prestar às organizações um apoio de 360 graus na área da gestão, promovendo a excelência da informação financeira e a melhoria dos processos de tomada de decisão críticos para o seu sucesso.

Somos o maior grupo nacional de contabilidade e apoio à gestão, presente de norte a sul de Portugal, com uma rede de 20 escritórios sustentada por, aproximadamente, 300 consultores.

Os nossos serviços são garantidos por equipas com um profundo conhecimento em todos os setores de atividade, o que permite que cada cliente beneficie do apoio de profissionais que entendem os seus desafios e o acompanham em cada obstáculo.

Conhecer bem os nossos clientes é para nós essencial, para que possamos responder proativamente às suas necessidades.

Integramos uma das maiores redes mundiais de empresas de auditoria, contabilidade e serviços jurídicos – a MSI Global Alliance –, com presença em mais de 100 países em todo o mundo ampliando a nossa capacidade de apoiar as empresas além fronteiras.

- contabilidade e reporting
- assessoria fiscal
- recursos humanos
- corporate finance
- risco e compliance
- seguros
- formação

moneris.pt

A member of
msi Global Alliance
Independent legal & accounting firms

europa
áfrica
américa
ásia
oceania

portugal

lisboa
porto
faro
aveiro
bragança

leiria
santarém
setúbal
vila real
viseu



ENTREVISTA | **ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA** | Ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

“Estado está a meter-se em coisas em que não tem de se meter” como o incentivo de IRC

Rogério Fernandes Ferreira dá nota positiva ao OE2023, mas não esconde as críticas. Mudanças previstas no IRS são demasiado complexas, diz. E não cabe ao Estado incentivar subidas salariais, alerta, referindo-se ao benefício no IRC.

ISABEL PATRÍCIO
ipatricio@medianove.com

O ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais Rogério Fernandes Ferreira critica a complexidade das mudanças no IRS previstas no Orçamento do Estado para 2023

(OE2023) e avisa que não é nessa sede que se fazem reformas. Antevê, por outro lado, vários problemas ligados à nova taxa sobre os lucros inesperados.

O OE2023 está aprovado. Que avaliação faz?

Considero positiva a proposta

apresentada pelo Governo. Parece-me que o Governo, neste Orçamento, procura, com alguma reflexão e ponderação, por um lado, dar o apoio às famílias e às empresas que é necessário, mas, por outro lado, que esse apoio não implique mais inflação.

É suficiente? É o Orçamento de que o país precisava?

Somos um país pequeno, aberto ao exterior, com poucos recursos e, principalmente, com uma dívida pública enorme. Parece-me um Orçamento positivo neste sentido: é o possível, de acordo com a conjuntura internacional, que não

é fácil. É um Orçamento cuidadoso, que não procura grandes alterações, nem grandes reformas. Aliás, as reformas não se fazem no Orçamento.

O Orçamento não serve para fazer reformas, mas o Governo fá-las no IRS,



Cristina Bernardo

ao mudar a lógica do mínimo de existência. Que lhe parece esta alteração?

A fórmula [é] algo complicada. O legislador devia deixar de ligar o complicómetro e ter mais cuidado com o contribuinte. O legislador e o aplicador da lei – a Administração Tributária – deviam, de alguma forma, colocar o contribuinte em primeiro lugar, e, às vezes, isto não acontece. Este é um caso nítido em que isso não acontece. O regime é muito complexo. Ainda que possa aplaudir a intenção de aumentar o mínimo de existência, foi criado um regime tão complexo que, só por isso, é negativo.

Prejudica a transparência do sistema?

Prejudica a transparência do sistema, e cria complicações na interpretação e na aplicação da lei. Provavelmente devia haver, como há noutros países, uma comissão ou alguém no seio da Assembleia da República que pudesse avaliar o resultado e o custo-benefício das normas que são previstas. Esse balanço tem de ser feito de cada vez que o legislador intervém, e, mui-

tas vezes, não é feito. Deveria haver um cuidado ao legislar, que não se compadece com a maneira de aprovar normas mais estruturais que, muitas vezes, são incluídas nas leis orçamentais. O processo de aprovação do Orçamento não é igual ao de aprovação de outras leis. É mais rápido e expedito. Quando se apresentam milhares de propostas de alteração, perde-se a coerência do documento.

Disse que a Administração Tributária deveria pôr o contribuinte em primeiro lugar. Como é que anda a relação entre o Fisco e o contribuinte?

Os contribuintes são a galinha dos ovos de ouro, têm de ser preservados nos seus direitos para poderem continuar a cumprir as suas obrigações, [mas] cada vez são mais asoberbado com obrigações, [que são] cada vez mais complexas. Já não conseguem interpretar as leis com facilidade, muito menos sozinho. Quem as interpreta tem dificuldade. Entretanto, os impostos proliferam. O contribuinte vai sendo esmifrado. O professor Teixeira

Ribeiro tinha uma expressão muito interessante: enquanto nas finanças privadas são as receitas que determinam as despesas, nas finanças públicas é exatamente o contrário, isto é, são as despesas que determinam as receitas. O Estado tem um privilégio, que é, quando precisa de aumentar a sua despesa, com facilidade aumenta a sua receita. Isto é perigoso. Não pode não haver limites. Era importante haver um defensor do contribuinte alheio à AT. E sobre isto, podemos falar sobre os novos impostos.

Sobre os lucros inesperados?

Ainda estou a pensar nos anteriores. Há uma série de contribuições ditas sectoriais e financeiras, que pululam paralelamente aos impostos gerais, e sobre a quais o contribuinte e os deputados não têm o controlo adequado. Se somarmos as receitas destas contribuições, provavelmente representam o quarto ou o quinto maior imposto do sistema tributário nacional. E continuam a aumentar. Já se anuncia uma nova contribuição temporária e obrigatória da energia e do sector da distribuição alimentar.

O Governo vai além do que Bruxelas recomendava.

Um bocadinho. Mas pensando nas contribuições sectoriais e financeiras anteriores, infelizmente, a Constituição, quando foi revista em 1997, passou a ser interpretada no sentido de que estas contribuições sectoriais e financeiras são um terceiro género, que vive ao lado dos impostos e das taxas. Isto teve imensas consequências, porque se chegou à conclusão de que estas contribuições sectoriais seguem regras mais atenuadas do que os impostos, nomeadamente ao nível da reserva de lei da Assembleia da República e do princípio da igualdade. O legislador – e os Governos também – consegue com alguma facilidade arranjar as justificações que entende para proliferarem este tipo de tributos. O *windfall tax* começou a ser adotado em alguns países, mesmo antes deste regulamento comunitário.

Por exemplo, em Itália.

Itália, Grécia, Hungria, Roménia e no Reino Unido. Hoje é difícil, em Portugal e noutros países, aumentar os impostos, porque já estão suficientemente altos. É mais fácil, do ponto de vista político, arranjar um sector que pague, porque isto não afeta todas as outras pessoas que não estão sujeitas à nova contribuição. Há um regulamento comunitário que entrou em vigor em outubro e que obriga até 31 de dezembro a criar uma contribuição temporária e obrigatória sobre o sector energético. Isto vai levantar uma série de novos problemas.

Como por exemplo?

Problemas inclusivamente constitucionais, porque temos na base da tributação dois elementos, sendo que um deles [os lucros de 2018 a 2021] é anterior à entrada em vigor destas normas. Por outro lado, é preciso ver como é que isto se compatibiliza quer com o regula-

mento comunitário, quer com outros diplomas europeus. Depois, com certeza que as pessoas mais imaginativas hão de invocar uma série de outras coisas para que se possa atenuar alguns dos efeitos do novo diploma. Curiosamente, ambos os sectores já são tributados: o sector da distribuição alimentar já tem a chamada Taxa Alimentar Mais, e o da energia já está sujeito a uma contribuição extraordinária.

Algumas dessas contribuições extraordinárias foram criadas como temporárias, mas mantêm-se. Teme que a nova medida também se eternize?

A contribuição extraordinária do sector energético é de 2014 e tem sido sempre considerada extraordinária. É evidente que, a partir de determinado momento, passa a ser ordinária. Isto lembra-me o equilíbrio orçamental do tempo do Estado Novo, em que as receitas extraordinárias, que eram os empréstimos, de certa maneira, ao se repetirem todos os anos, perdiam esta natureza. Mas isto [as contribuições] pode ter consequências constitucionais, designadamente do ponto de vista orçamental. Se os deputados quiserem saber qual é o valor da receita de cada uma destas contribuições, têm imensa dificuldade, porque esses valores estão obnubilados noutras receitas tributárias ou nas receitas gerais dos institutos aos quais estão afetados. Isto viola o princípio da especificação orçamental, porque os deputados, quando aprovam as receitas tributárias, têm de saber o que estão a aprovar e não sabem. Veremos se estas novas contribuições não padecem dos mesmos vícios.

Ainda sobre o IRS, o OE traz também uma mudança na retenção na fonte. Que avaliação faz do novo modelo?



O Estado não tem de determinar, nem incentivar aumentos salariais. O Estado não pode querer fazer com as empresas o que não consegue fazer consigo próprio



Não percebo porque é que não há uma política de fusão das pequenas e médias empresas. Precisamos de ganhar dimensão. Aqui é que o Fisco poderia ajudar

Peca também por ser complexo?

Sim. É um modelo complexo e, ainda por cima, com regimes diferentes ao longo do ano. Mas também vai no bom sentido. O problema da retenção na fonte é que o Estado anda há imensos anos a financiar-se através de impostos que cobra antes e que se verifica *a posteriori* que não são devidos. Tudo o que seja aproximar o imposto retido ao imposto devido é positivo. Isto tem sido muito difícil, porque o Orçamento é um Orçamento de caixa. Como no ano passado, não se atualizou os escalões, é possível atualizá-los com um valor um bocadinho superior e é possível também resolver um pouco esta questão [da distância entre o imposto retido e o efetivo].

Os escalões do IRS deveriam ser alvo de atualizações mais expressivas, já que em 2022 não foram atualizados de todo?

Infelizmente, acho que não. Por um lado, é preciso pôr dinheiro nas [mãos das] pessoas por causa da inflação. Mas, por outro lado, quanto mais dinheiro se puser nas [mãos das] pessoas, mais inflação se gera. O Governo fez muito bem em não aumentar demasiadamente os escalões.

O Orçamento prevê, por outro lado, um benefício em sede de IRC para as empresas que aumentem os salários.

Acha que é uma boa medida?
O Estado está a meter-se em coisas em que não tem de se meter. O Estado não tem de determinar, nem incentivar aumentos salariais. Ainda por cima, outra vez com um regime complexo. O Estado, de alguma forma, não pode querer fazer com as empresas o que não consegue fazer consigo próprio.

Teria sido mais benéfico reduzir de modo transversal o IRC?

Onde se podia e devia mexer era nas derramas. Por outro lado, andamos sempre a falar das pequenas e médias empresas, mas não percebo porque é que não há uma política de fusão das pequenas e médias empresas. Precisamos de ganhar dimensão. Aqui é que o Fisco poderia ajudar.

Falemos dos criptoativos. Que lhe parece o regime desenhado no Orçamento? A CMVM diz que é um regime que pode desfavorecer outros instrumentos financeiros.

Acho o local muito desajeitado. O Orçamento nem sequer tem preâmbulo. [Além disso,] a forma de aprovação é muito rápida e não permite a reflexão que se torna necessária em reformas ditas estruturais. A CMVM tem alguma razão, porque [este regime] tem taxas mais baixas. O problema que se coloca é se queremos incentivar esta atividade relativamente às outras. Não estou a dizer que não se devia prever este regime. É importante que exista, mas precisava de ser trabalhado, também do ponto de vista da competitividade. ■

FAMÍLIAS

Menores retenções de IRS trazem maiores ganhos a partir de julho

Novas tabelas de IRS não dão aumento do rendimento disponível a todos os contribuintes a partir de janeiro. Com novas regras de retenção na fonte, ganhos serão superiores no segundo semestre.

LÍGIA SIMÕES
lsimoes@medianove.com

No próximo ano, há novas regras no IRS. Novos escalões, reforma do mínimo de existência e corte de taxas contribuem para desgravar imposto e mais rendimento líquido. Também as regras de retenção na fonte de IRS vão ser reformuladas, de modo a garantir que os aumentos salariais brutos levam mesmo a subidas nos rendimentos líquidos, mas esse alívio mensal só será sentido na segunda metade de 2023.

As simulações da EY confirmam que quem não tiver um aumento de rendimentos no próximo ano vai pagar menos IRS e que todos os contribuintes vão ter um aumento do rendimento líquido em 2023 devido à atualização dos escalões e às mexidas nas taxas do segundo escalão que, em consequência, diminui a taxa média nos restantes escalões (ver pág. 8 e 9). Já ao nível das novas regras do mínimo de existência, as simulações revelam que as novas regras vão beneficiar as pessoas com rendimentos próximos do salário mínimo. É o caso um contribuinte que receba 11 mil euros brutos (786 euros mensais) chega a ter um aumento de 5,9% (mais 606 euros) no salário líquido em 2024 (10.856,45 euros), face ao que recebia com o regime atual (10.250,08 euros).

O Governo quer, pois, garantir que os aumentos salariais não são anulados pela subida de escalão, e que, no final do mês, os contribuintes têm um maior rendimento líquido para fazer face à perda de poder de compra decorrente da escalada da inflação. Por isso, vai aproximar as taxas de retenção àquilo que efetivamente é devido como imposto no fim do ano. Ou seja, vai esbater as diferenças entre o desconto mensal e o imposto final, diminuindo os valores retidos em excesso todos os meses, através das duas novas tabelas de retenção na fonte de IRS. Mas os ganhos com as novas tabelas não vão chegar a todos no início do próximo ano, e serão superiores apenas no segundo semestre, com menores retenções a partir de julho, segundo as simulações feitas pela EY para o Jornal Económico.

Com as novas tabelas, os salários e pensões até 762 euros ficarão dispensados de retenção na



Bloomberg

Escalões de IRS propostos para 2023

Rendimento coletável (€)	Taxa Marginal (%)	Taxa Média (%)
Até 7.479	14,50	14,50
7.497 - 11.284	21,00	16,69
11.284 - 15.992	26,50	19,58
15.992 - 20.700	28,50	21,61
20.700 - 26.355	35,00	24,48
26.355 - 38.632	37,00	28,46
38.632 - 50.483	43,50	31,99
50.483 - 78.834	45,00	36,67
Mais de 75.009	48,00	n.a.

Fonte: Ministério das Finanças

fonte, e os trabalhadores vão descontar menos imposto, ficando com um salário líquido mensal maior, devido às alterações do IRS aprovadas no Orçamento do Estado para 2023 (OE2023) por via da atualização dos escalões em 5,1%, da redução em dois pontos percentuais (de 23% para 21%) da taxa marginal do segundo escalão e das regras do mínimo de existência. Um ganho mensal que se

fica também a dever à opção de esbater as diferenças entre o desconto mensal e o imposto final, diminuindo os valores retidos em excesso todos os meses, o que resultará em menores reembolsos quando o contribuinte acertar as contas com o fisco.

No próximo ano, haverá, assim, duas tabelas: uma até junho, outra para a segunda metade do ano. No primeiro semestre, vai aplicar-se o modelo atual, mas com taxas atualizadas. E no segundo semestre, as taxas passarão a ser marginais, para evitar regressividade, com os contribuintes a terem de fazer na segunda metade do ano descontos menores, pelo que o rendimento líquido subirá mais. O novo modelo retenções na fonte de IRS, previsto no OE2023, vai funcionar com uma lógica semelhante à da liquidação anual do imposto, travando as situações de regressividade, nomeadamente quando um trabalhador tem num determinado mês um valor de remuneração bruta mais elevado (devido, por exemplo, a horas extraordinárias ou noturnas ou trabalho em feriado, situações que levam à subida de taxa na tabela de retenção, logo a um rendimento líquido inferior).

Devido a estas novas regras, as menores retenções só serão sentidas pelos contribuintes a partir de 1 de julho. São os casos dos solteiros sem filhos e casados com dois filhos com salário bruto de 1.500 euros (mais 26 euros a partir de 1 de julho) e de 5.000 euros (mais 48 euros na segunda metade do ano) e casados com dois filhos com o mesmo rendimento bruto, de acordo com as simulações da EY. Já um contribuinte solteiro, sem filhos, que, com um salário bruto mensal de 780 euros terá, no primeiro semestre, um ganho mensal de 23 euros face a 2022, subindo para 53 euros mensais no segundo semestre. Contas feitas, o seu rendimento líquido, já deduzido de impostos, passará dos 633,20 euros atuais para 656,20 em janeiro e para 686,20 euros a partir de 1 de julho. E um contribuinte casado com dois filhos que ganhe 2.000 euros terá na primeira metade do ano um rendimento disponível de 1.410 euros face aos atuais 1.388 euros (mais 22 euros) e um ganho superior no segundo semestre (30 euros mensais). ■

O que muda no IRS no próximo ano

Escalões atualizados em 5,1%

Os escalões do IRS vão ser atualizados em 5,1% para colmatar a taxa de inflação prevista para o próximo ano (4%) em 2023. O limite do primeiro escalão de rendimentos coletável - que corresponde ao rendimento bruto menos uma dedução específica por contribuinte - avança de 7.116 euros anuais para rendimentos até 7.479 euros (mais 363 euros face ao valor atual), aos quais é aplicada uma taxa normal de 14,5%.

Taxa do 2º escalão passa de 23% para 21%

Já no segundo escalão com uma taxa de 23% e que atualmente está balizado entre os 7.116 e os 10.736 euros, passa a aplicar-se à franja de rendimentos que oscilam entre os 7.479 euros e os 11.284 euros. A taxa recua dois pontos percentuais para os 21% o que isto significa que quem tem um rendimento anual coletável da ordem dos 10.730 euros não pagará mais imposto em 2023 caso tenha um aumento salarial de 5%.

Mínimo de existência passa a ser atualizado em função do IAS

O mínimo de existência vai subir para 10.640 euros no próximo ano (face aos 9.870 euros em 2022), isto é, 14 vezes o salário mínimo nacional, que subirá para 760 euros mensais em janeiro. A partir de 2024 passará a ser atualizado em função do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). Por outro lado, já em 2023, a aplicação do mínimo de existência mudará de lógica: deixará de ser o rendimento mínimo assegurado a cada contribuintes após a tributação e passará a ser aplicado antes do cálculo do imposto, com vista a reforçar a progressividade.

Aumento de dedução em IRS a partir do segundo filho

O OE2023 prevê um incentivo à natalidade em sede de IRS: um aumento da dedução fiscal a partir do segundo filho. Isto significa que a dedução para os segundos filhos e seguintes até aos seis anos de idade é elevada para os 900 euros.

Desconto no IRS no crédito habitação

As famílias que estão a pagar casa vão poder reter menos IRS, se tiverem rendimentos mensais até 2.700 euros brutos. Ou seja, quem recebe até 2.700 euros brutos por mês vai poder pedir para passar para a taxa de retenção imediatamente abaixo. Medida visa atenuar os aumentos das taxas de juro, podendo, assim, as famílias fazer menor retenção de IRS e aumentar o seu rendimento líquido.

Reforço do IRS Jovem

O OE2023 vai reforçar o programa IRS Jovem, aumentando a isenção de rendimentos. Até aqui, o programa previa uma isenção de IRS de 30% para os dois primeiros anos de rendimentos, 20% nos dois anos seguintes e 10% no último ano. Com as novas alterações, a isenção passa para 50% nos dois primeiros anos, 40% no segundo ano, 30% no terceiro e quarto anos e 20% no quinto ano. Esta medida aplica-se a jovens com idades compreendidas entre 18 e 26 anos com qualificações de nível quatro (curso profissional) ou superior. Em caso de doutoramento, o limite sobe para 30 anos.

JE TALKS

IRC e tributação de criptoativos entre as alterações bem recebidas

Líderes ouvidos pelo JE destacam o fim do limite para a dedução dos prejuízos fiscais em sede de IRC e a tributação dos criptoativos como as novidades mais bem recebidas do OE2023.

JOÃO SANTOS COSTA
jcosta@medianove.com

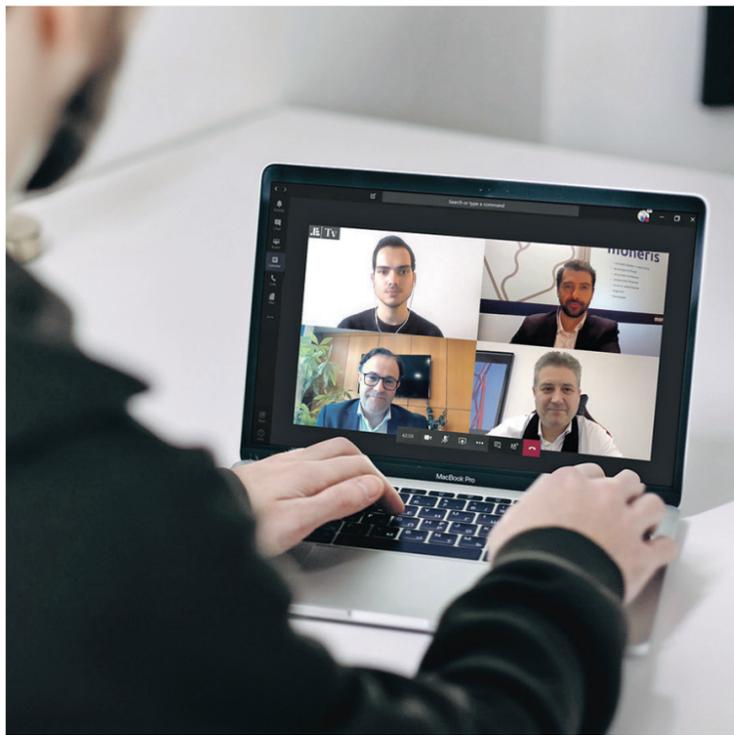
A introdução da tributação dos criptoativos e as alterações previstas ao IRC no Orçamento do Estado para 2023 são as duas medidas que os líderes da contabilidade e consultoria mais destacam como relevantes para as empresas no próximo ano. Se a primeira é uma estreia, a segunda sofre uma renovação que os participantes da mais recente JE Talks consideram muito bem vinda.

No caso do IRC, como explica o manager da Moneris, Armando Serapicos, “o fim do limite para a dedução dos prejuízos fiscais é uma boa notícia”. O especialista diz que esta mudança “significa que os prejuízos fiscais podem ser deduzidos indefinidamente, desde que seja respeitado o limite para o IRC mínimo”. Mas, há aqui um travo agridoce. “Uma não tão boa notícia para as empresas é que a dedução, que podia ser feita até 70% do lucro tributável, passa apenas para 65%”, esclarece. Em todo o caso, Serapicos destaca que as mudanças em sede de IRC previstas para 2023 são “uma boa notícia para as empresas”.

Por outro lado, adiciona o mesmo gestor, a maior novidade em sede de IRS prende-se com os criptoativos. “Destacaria a introdução dos criptoativos como um rendimento que passa a ser objetivamente tributado, quer seja através do exercício de uma atividade (...) quer seja esporadicamente, por quem compra para obter uma valorização e a seguir vai vender”. Por sua vez, o CEO da Mário Moura Contabilidade, Mário Moura, recorda que o final deste ano foi “turbulento para a comunidade cripto”, mas feitas as contas “não foi mau”.

“Sabia-se que era inevitável a tributação dos criptoativos”, começa por dizer. “Nós tínhamos sinais de que este ano já havia intenção de tributar as mais-valias em criptoativos. Já no OE deste ano, que veio bastante atrasado, houve alguma pressão sobre o tema”, recorda. “Não podíamos estar eternamente nesta ‘terra de ninguém’ em que não havia regime”, destaca o mesmo.

“Esta possibilidade de se ter a isenção para ativos detidos há mais de um ano parece-me um mal menor e, na minha opinião, acabou por



ser bastante positiva”, considera o líder da firma de contabilidade que destaca o envolvimento da comunidade nos trabalhos de preparação do orçamento. “Houve aqui também um trabalho muito interessante feito pela FACE [Federação das Associações da Cripto Económica], que levou a que existisse uma “grande diferença entre a proposta do Orçamento e o que se espera que seja o orçamento de gestão”. “Em algumas dessas clarificações, por exemplo os NFTs - na proposta era tributado e agora ficou esclarecido que não será tributado na linha do MiCA”, a diretiva europeia.

Também o administrador da Nucase, Jorge Cadeireiro, destaca o IRC como uma novidade bem recebida pelas empresas e, sobre os criptoativos, reafirma que “era importante fazer algo” e que o país “vem claramente dar destaque à necessidade de se valorizar uma atividade que já é bastante comum”. ■

PUB

NUCASE

GRUPO



A preparar o futuro juntos. Inovação e confiança para a sua eficiência.

De pessoas para pessoas.

ESPECIALISTAS EM CONTABILIDADE, FISCALIDADE E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NUCASE NEGÓCIOS
SOLUÇÕES INOVADORAS PARA UMA GESTÃO SIMPLES E SEGURA

NUCASE CONSULTING
GESTÃO E CONTABILIDADE ESPECIALIZADA. À SUA MEDIDA

ENTRE EM CONTACTO CONNOSCO
A NOSSA EQUIPA ESTÁ PRONTA PARA O AJUDAR E ENCONTRAR O APOIO ADEQUADO À SUA NECESSIDADE
t. 214 585 700 e. geral@nucase.pt
nucase.pt CARCAVELOS + ESTORIL + PAREDE + SINTRA + LISBOA



A peça pode ser vista no JETV, a plataforma multimédia do Jornal Económico





Bloomberg

O que vai mudar para as empresas em 2023

Novo Incentivo Fiscal à Valorização Salarial

■ Mais de 500 mil empresas vão poder beneficiar da majoração em 50% dos custos com a valorização salarial em sede de IRC. Uma medida que está em linha com o acordo de competitividade e rendimentos para garantir um menor IRC e cujo impacto orçamental em 2024 ascende a 75 milhões. Serão, assim, majorados em 50% todos os custos – quer remuneração fixa, quer contribuições sociais – inerentes ao aumento promovido. Para incentivar a estabilidade dos vínculos laborais, são abrangidos pelo regime os encargos relativos a trabalhadores com vínculos a tempo indeterminado e com remunerações acima da remuneração mínima mensal garantida do ano respetivo. Não poderão beneficiar deste regime as empresas que agravem o seu leque salarial entre a maior e menor remunerações atribuídas aos trabalhadores num determinado ano.

Taxa reduzida de 17% alargada a lucros tributáveis até 50 mil euros

■ As micro, pequenas e médias empresas, bem como empresas de pequena-média capitalização (*small mid caps*) contam com o alargamento do âmbito de aplicação da taxa reduzida de IRC de 17% a lucros tributáveis até 50 mil euros, contra atuais 25 mil. E para incentivar operações de concentração de empresas, vai ser aplicada excepcionalmente a taxa reduzida de IRC, durante dois anos, a empresas que perderam a sua natureza de PME ou *small mid caps* por força de operações de reestruturação realizadas entre 2023 e 2026.

Empresas com prejuízos fiscais sem agravamento de tributações autónomas

■ O OE2023 também prevê a suspensão do agravamento de tributações autónomas para empresas com prejuízos fiscais. A medida tem um custo orçamental de 10 milhões de euros e destina-se a todas as empresas com prejuízo fiscal em 2022 e 2023 (abrange 88 mil empresas), caso tenha obtido lucro tributável em um dos três períodos de tributação anteriores e se verifique o cumprimento das respetivas obrigações declarativas nos dois períodos precedentes [entrega do Modelo 22 e IES]. Prevê-se ainda o não agravamento das tributações autónomas para os três primeiros anos de atividade das entidades.

Tributações autónomas de veículos de baixas emissões

■ No próximo ano, será reduzida a tributação autónoma de viaturas ligeiras de passageiros híbridas *plug-in* e de viaturas ligeiras de passageiros movidas a gás natural veicular (GNV), passando a ser tributadas às taxas de 2,5 %, 7,5 % e 15 % em função do valor de aquisição do veículo em causa. E passam a ser tributados autonomamente à taxa de 10% os veículos movidos exclusivamente a energia elétrica com um valor de aquisição igual ou superior a 62.500 euros.

EMPRESAS

Redução “transversal” do IRC deu lugar a incentivo à capitalização

A troca de argumentos entre os ministros da Economia e das Finanças ainda gerou expectativa quanto às novidades para o IRC, mas estas acabaram por ser escassas. O regime de incentivo à capitalização surge à cabeça, tal como os prejuízos fiscais, mas empresas pediam mais.

JOÃO BARROS
jbarros@medianove.com

Sendo um documento virado sobretudo para famílias, segundo o próprio Governo, o OE2023 não deixa de trazer algumas novidades para as empresas, com destaque para o incentivo à capitalização, as medidas de valorização salarial e o fim do limite temporal para o reporte de prejuízos. Ainda assim, as mudanças são poucas, levando a críticas da oposição e pedidos de maior atenção às empresas pelas associações sectoriais.

As novidades no IRC acabaram por ser escassas, e ainda mais tendo em conta a troca pública de comentários entre os ministros António Costa Silva, responsável pela pasta da Economia, e Fernando Medina, a cara das Finanças, na antecâmara da apresentação da proposta de orçamento. Costa Silva defendeu uma descida “transversal” do imposto como sinal de

aposta no tecido produtivo nacional e reconhecimento da sua importância para a economia, uma possibilidade que Medina rapidamente colocou de lado.

A visão do ministro das Finanças acabou por prevalecer e, apesar da expectativa gerada e dos pedidos recorrentes de menos fiscalidade para as empresas, as alterações foram pontuais.

O maior destaque cai sobre o Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE), um mecanismo que possibilitará a dedução no IRC de aumentos líquidos dos capitais próprios das empresas à taxa anual de 4,5% (5% para pequenas e médias empresas, além de *small mid caps*). A dedução poderá ser de até dois milhões de euros ou 30% dos resultados brutos das empresas, dependendo de qual destes valores for mais alto, e aplicar-se-á durante dez exercícios fiscais.

Segundo Fernando Medina, esta medida elimina uma distorção na economia portuguesa, onde as em-

presas que recorriam à banca eram favorecidas, em sede fiscal, em relação às que aumentavam capitais. Outra alteração de relevo surge com a simplificação do reporte de prejuízos fiscais, o que inclui o fim do limite temporal para o mesmo. Atualmente, as empresas têm um prazo de cinco anos (no caso de pequenas e médias empresas, o prazo sobre para 12 anos) para deduzirem prejuízos fiscais aos lu-

O ICE possibilitará a dedução no IRC de aumentos líquidos dos capitais próprios das empresas à taxa anual de 4,5% (5% para pequenas e médias empresas, além de *small mid caps*)

ros tributáveis de outro exercício; com a alteração legislativa, este limite deixa de existir.

Ao mesmo tempo, esta dedução terá um limite mais reduzido, passando dos atuais 70% para 65%. Para os anos de 2020 e 2021, este limite é majorado em dez pontos percentuais, de forma a respeitar o regime especial de dedução de prejuízos fiscais em contexto pandémico. Por outro lado, nos anos em que uma empresa tenha beneficiado do Regime Especial de Ativos por Impostos Diferidos, os vulgos DTA, a medida não é aplicável.

No capítulo dos salários, o OE2023 contará ainda com a possibilidade de majoração dos encargos com aumentos salariais acima de 5,1%, incentivo que, para já, vigorará só em 2023, sendo refletido na declaração de IRC do ano seguinte. As empresas podiam já deduzir a totalidade das despesas com remunerações dos trabalhadores, pelo que este é um alargamento de uma medida já existente. ■

MERCADOS

Governo faz mira à tributação dos criptoativos

A tributação dos chamados criptoativos foi uma das surpresas do OE2023. Em causa está o pagamento de um imposto de 28% sobre mais-valias quando estes ativos são detidos há menos de um ano.

RITA ATALAIÁ
ratalaia@medianove.com

O Governo decidiu avançar com a tributação dos chamados criptoativos, uma das surpresas do Orçamento do Estado para 2023 (OE2023). Este regime mereceu críticas da banca, que considerou “penalizar e discriminar” o mercado de capitais, mas também do regulador dos mercados, por apresentar “assimetrias significativas” entre a tributação em sede de IRS aplicada a criptoativos e a outros investimentos.

Em causa está a tributação das mais-valias a uma taxa de 28% quando os criptoativos são detidos por menos de um ano. Já as mais-valias referentes a criptoativos detidos por mais de 365 dias ficarão isentas de tributação. São considerados criptoativos “toda a representação digital de valor ou direitos que possa ser transferida ou armazenada eletronicamente recorrendo à tecnologia de registo distribuído ou outro semelhante”, podia ler-se no documento apresentado pelo Executivo.

Este regime é “muito relevante para o país atrair aqueles que desenvolvem esta tecnologia, que tem muito potencial para o futuro”, dando “segurança àqueles que desenvolvem esta atividade e que se enquadra no nosso sistema fiscal”, afirmou António Mendonça Mendes, então secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, na conferência de imprensa de apresentação do OE2023

Este regime mereceu críticas da banca e do regulador de mercados, por “penalizar e discriminar” o mercado de capitais

Mas foram várias as críticas. A Associação Portuguesa de Bancos disse, no comentário enviado à comissão do Orçamento e Finanças, que propor esta medida, enquanto “se sujeita, simultaneamente, a tributação, a taxas especiais, ou mesmo às taxas gerais de IRS, as mais-valias obtidas em mercados regulados, penaliza e discrimina fiscalmente o investimento nestes últimos vis-a-vis os primeiros”.

“Agravar a carga fiscal sobre os instrumentos financeiros clássicos, por comparação com aquela que se propõe aplicar a investimentos alternativos em ativos não financeiros como os criptoativos – estes últimos sujeitos a enquadramento regulatório e de supervisão incomparavelmente menos exigentes, menos testados e que expõem os investidores a especiais riscos – justificará uma reponderação global das opções em matéria de tributação de mais-valias, e, como tal, senão a sua revogação, pelo menos, suspensão das alterações introduzidas, em 2022”, frisou a associação que representa a banca nacional.

Já a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários referiu que “o tratamento fiscal menos favorável dos instrumentos financeiros em relação aos criptoativos é susceptível de contribuir para canalizar as poupanças para esta última esfera, que está muito exposta a fraude”. Ou seja, a tributação das cripto vai tornar as ações menos atractivas. O regulador notou que no regime proposto de tributação das mais-valias obtidas com criptoativos apenas são tributadas as mais-valias (líquidas de menos-valias) obtidas com criptoativos detidos há menos de um ano, ao contrário de todas as mais-valias líquidas obtidas com instrumentos financeiros, que são sujeitas a IRS independentemente do período de detenção.

Foram vários os alertas, mas a proposta acabou por avançar, com a maioria socialista a chumbar, na especialidade, as propostas do Bloco de Esquerda, PCP e do Livre para acabar com a isenção de imposto nas transações com criptoativos detidos por mais de 365 dias. Foi depois aprovado um conjunto de propostas de alteração ao OE2023 apresentadas pelo PS, reforçando normas antiabuso e penalizando atividades com impacto ambiental como a mineração. ■

O que prevê o novo regime de tributação de criptoativos

Penalização em sede de IRS e IRC
■ Tendo em conta o impacto ambiental associado à atividade de mineração (*mining*), o PS propôs a penalização desta atividade, em sede dos regimes simplificados de IRS e IRC, prevendo um coeficiente de tributação de 0,95.

Residentes em paraísos fiscais
■ Foi ainda aprovada a não aplicação de isenção das mais-valias e das transações entre criptoativos quando os beneficiários ou as entidades pagadoras dos rendimentos destes sejam residentes em país ou território que Portugal classifica como paraísos fiscais ou com os quais não tenha acordo de troca de informação;
■ Vetou-se também que os residentes nestes territórios não possam deduzir eventuais perdas com criptoativos.

Rendimento de capitais
■ A proposta do PS abrangeu formas de remuneração decorrentes de operações relativas a criptoativos (como *staking* delegado ou *off-chain*) prevendo a sua categorização como rendimento de capitais, na medida em que é o prestador de serviço (CASP) que desenvolve a atividade de validação, atribuindo uma remuneração ao detentor dos criptoativo;
■ Há ainda uma dispensa de retenção na fonte para os rendimentos de capitais, pela natureza dos rendimentos e execução prática na administração e aplicação do imposto.

Património e intermediação
■ No plano do património, prevê-se a tributação das transmissões gratuitas de criptoativos, bem como a incidência de Imposto do Selo sobre as comissões cobradas na intermediação de operações relativas a criptoativos, sujeitando estas a uma taxa de 4%.

Comunicação ao Fisco
■ Quem estiver envolvido em negócios com criptoativos fica obrigado a comunicá-los ao Fisco, através da entrega de uma declaração de modelo oficial à Autoridade Tributária.

O que vai mudar na tributação dos criptoativos em 2023?

Após a apresentação do Orçamento do Estado 2023, foram aprovadas algumas alterações sobre a tributação dos criptoativos.



Mário Moura
CEO da Mário Moura Contabilidade

Até agora, a falta de uma legislação atraía inúmeros investidores para Portugal, sendo visto como um país “cripto-friendly”.

No entanto, a proposta do OE já tinha deixado claro que em 2023 a legislação seria mais rigorosa, tanto a nível de tributação como de regulamentação dos criptoativos. Contudo, muitas das medidas foram revistas e houve um agravamento na tributação destes ativos. Conheça o que vai mudar em 2023 quanto aos criptoativos.

Oficializada a definição de criptoativos

Durante vários anos, os criptoativos mantinham-se afastados de várias normas por falta de uma definição tributária. No entanto, o Orçamento do Estado 2023 termina com as dúvidas quanto à definição de criptoativos, pois considera que “toda a representação digital de valor ou direitos que possa ser transferida ou armazenada eletronicamente recorrendo à tecnologia de registo distribuído ou outro semelhante”.

Tributação dos criptoativos como mais-valias

A partir de 2023, os ganhos da alienação onerosa de criptoativos que não são considerados valores mobiliários, rendimentos da categoria B, de capitais ou prediais, passam a ser tributados como mais-valias.

A tributação como mais-valias foi fixada em 28%. Esta é a taxa aplicada à maioria dos investimentos. No entanto, prevê-se a isenção desta tributação quando os criptoativos são detidos há mais de 1 ano.

Mas esta isenção fica sem efeito quando as mais-valias ou transações entre criptoativos, estão associadas a beneficiários ou entidades pagadoras dos rendimentos residentes num paraíso fiscal ou com o qual Portugal não tenha um acordo de troca de informações.

Outra das penalizações é que os residentes em paraísos fiscais não podem deduzir eventuais perdas com criptoativos. Contudo, tal como acontece com outros bens sujeitos a mais-valias, existe a possibilidade dos restantes residentes deduzirem despesas necessárias e praticadas na aquisição e na alienação.

Coeficiente de tributação sobe nos regimes simplificados de IRS e IRC

Na atividade de mineração (*mining*), de acordo com a proposta do OE 2023, seria aplicado o coeficiente de 0,15% na determinação da matéria coletável das atividades com criptoativos, tanto no regime simplificado de IRS e IRC. Contudo, houve uma penalização desse valor para 0,95%, tanto em sede de IRS como de IRC. Isto porque as atividades de mineração têm graves impactos ambientais, dado o consumo energético.

Criptoativos como rendimentos de capitais

Inserem-se na categoria de rendimentos de capitais, a remuneração decorrente de operações relativas a criptoativos, como é o caso do “*staking*” delegado ou “*off-chain*”. Isto porque é o prestador de serviço que desenvolve a atividade de validação e atribui uma remuneração ao detentor dos criptoativos. Contudo, os rendimentos de capitais com criptoativos estão isentos de retenção na fonte.

Isenção de tributação de NFT

Outra alteração da proposta do OE 2023, é a isenção de tributação dos ganhos obtidos entre NFT com outros criptoativos. Assim, devem ficar isentos de IRS e de Imposto do Selo.

A Mário Moura Contabilidade

Caso tenha dúvidas sobre o enquadramento fiscal dos seus criptoativos, seja enquanto investidor ou empresário, na Mário Moura Contabilidade temos ajudado portugueses e estrangeiros a lidar com as obrigações fiscais relativas aos criptoativos.

Site: <https://mmc.pt/>

MEDIDAS FISCAIS

Impostos, habitação e energia, veja as novidades do OE 2023

Fique a par das principais medidas do Orçamento do Estado para 2023 já com as alterações viabilizadas durante o debate na especialidade. E o que muda para as famílias e empresas no próximo ano.

Imposto sobre bebidas alcoólicas, tabaco, IUC e ISV vai subir 4%

As taxas dos Impostos Especiais de Consumo (IEC) vão subir no próximo ano. O OE2023 prevê uma atualização de 4%, em linha com a taxa de inflação. No que diz respeito ao tabaco, o Governo estima que, por via da referida subida deste imposto, entrem 1.500 milhões de euros de euros nos cofres públicos, isto é, mais 4% (ou 57 milhões de euros) do que este ano. Já quanto ao álcool, o imposto deverá permitir ao Estado arrecadar 336 milhões de euros, mais 4,4% do que este ano. Em maior detalhe, as bebidas espirituosas terão um aumento generalizado da tributação na ordem dos 4% e cerveja também, passando a a pagar quase 22 euros por hectolitro de imposto com o aumento do IABA. Além disso, as bebidas não alcoólicas adicionadas de açúcar verão igualmente a tributação aumentar 4% no próximo ano. Ter um automóvel próprio vai ficar também mais caro em 2023, uma vez que o Estado vai atualizar o imposto sobre veículos (ISV) e o imposto único de circulação (IUC) à taxa da inflação. ■ LS



Mais produtos com IVA a 6% e isenção sobre para independentes

A lista de produtos com IVA reduzido vai passar a incluir as bebidas e iogurtes de base vegetal, sem leite e laticínios, produzidos à base de frutos secos, cereais, preparados à base de cereais, frutas, legumes ou produtos hortícolas. E ainda a manteiga, margarina e creme vegetal para barrar obtido a partir de gorduras de origem vegetal, bem como todas as conservas à base de peixe e as conservas de moluscos. Nas alterações ao IVA, no próximo ano este imposto suportado na aquisição de bilhetes de transportes coletivos vai também passar a ser dedutível ao IRS, tal como já sucede com o dos passes sociais. Já o IVA da compra e reparação de bicicletas e de todas as conservas à base de peixe e as conservas de moluscos vai passar para a taxa reduzida. Foi também aprovada a isenção de IVA dos trabalhadores independentes que sobe de 12.500 euros para 13.500. Esta isenção contempla os contribuintes que não têm nem estão obrigados a ter contabilidade organizada para efeitos do IRS ou IRC. ■ LS

Isenção de IMT a quem revendeu nos últimos dois anos e travão nas rendas

As regras de isenção sobre o Imposto sobre de Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) vão ser mais apertadas a partir de 2023, depois da proposta do Bloco de Esquerda (BE) ter sido aprovada pelos deputados do Partido Socialista no debate do OE2023. Assim, só vai poder beneficiar de isenção no IMT quem comprovar que nos últimos dois anos revendeu imóveis antes adquiridos para esse fim. A atual lei em vigor reduz essa exigência para apenas um ano. Ainda em relação ao OE2023, o IMT irá ser aumentado para 4%, não se verificando alterações no Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), no que aos impostos sobre o património diz respeito. Outra das medidas que vai ter início a partir do próximo ano prende-se com as rendas que vão ser alvo de um travão, podendo ser atualizadas pelos senhorios até a um máximo de 2%, em comparação com os atuais 5,43%. Para fazer face a esta medida, o Governo decidiu compensar os proprietários de lojas e casas através de benefícios fiscais, como as reduções do IRS e IRC. ■ RAR

Assinaturas de jornais e revistas passam a contar para as deduções de IRS

A partir do próximo ano, se um cidadão assinar ou renovar a assinatura de um jornal, de uma revista ou de outra publicação periódica vai poder deduzir 15% dos 6% de IVA suportado na compra de assinaturas digitais e de publicações impressas. A alteração é feita ao artigo do Código do IRS que enquadra as deduções concedidas através da totalidade ou parte do IVA suportado nos gastos de restaurantes, cabeleiros, oficinas ou passes de transportes, cujo limite de despesas está fixado nos 250 euros. ■ LS



Criado novo incentivo fiscal ao autoconsumo

Vão ser reforçados os incentivos à produção de energia renovável em regime de autoconsumo ou por unidades de pequena produção, até 1MW de potência instalada, criando-se uma exclusão de tributação de IRS até ao limite anual de 1.000 euros de rendimentos resultantes da venda da energia excedente à rede. Medida visa reforçar os instrumentos de transição energética. ■ LS

MAJORAÇÃO EM 20% EM IRC DOS GASTOS DE ENERGIA

Para mitigar os efeitos da subida dos preços da energia na estrutura de custos, empresas vão ter a majoração, em IRC, em 20% dos gastos e perdas com eletricidade e gás natural, para o período de tributação com início em ou após 1 de janeiro de 2022, na parte que exceda os gastos e perdas suportados no período de tributação anterior. Para 2022 e 2023, contam ainda com a majoração em 40% dos gastos e perdas incorridos com a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, rações, demais alimentação animal e água para rega. ■ LS



Banca obrigada a renegociar crédito à habitação

Quem tiver um crédito à habitação poderá pedir uma redução da taxa do escalão de retenção na fonte aplicável aos rendimentos de trabalho dependente, desde que o salário mensal bruto seja de até 2.700 euros. Por outro lado, o Executivo aprovou um diploma que determina a obrigatoriedade da banca em negociar com os clientes que revelem dificuldades financeiras, nomeadamente "sempre que existe um agravamento da taxa de esforço de cinco pontos percentuais ou um acréscimo de taxa de juro que estava previsto no teste de stress para uma taxa de esforço de 36%", como explicou João Nuno Mendes, secretário de Estado das Finanças, na apresentação da medida. Além disso, será possível, até ao final do próximo ano, resgatar os chamados Plano Poupança Reforma (PPR) sem penalização. O PSD foi ainda mais longe na proposta de alteração, que foi aprovada, alargando o leque de situações para a utilização do saldo destes planos. Além de poder ser usado para o pagamento de prestações de contratos de crédito, é ainda permitida para pagamento de prestações do crédito à construção ou beneficiação de imóveis. A proposta dispensa da obrigação mínima de cinco anos para a mobilização prévia destes planos de poupança, determinando ainda que quem o faça não fica sujeito a penalizações por ter usufruído do benefício fiscal associado a estes planos de poupança. ■ RA

'Windfall tax' taxa lucros na energia e distribuição alimentar

A contribuição extraordinária de 33% sobre os lucros extraordinários de empresas na área da energia e da distribuição alimentar vai taxar os lucros relativos a 2022 e a 2023. As contribuições de solidariedade temporária vão ter de ser pagas até ao último dia de cada mês. Quando houver atrasos na liquidação de parte ou da totalidade, ao "valor da contribuição cuja liquidação foi retardada acrescem juros compensatórios", segundo o projeto-lei aprovado pelo Governo. É fixado como lucros excedentários, a parte dos lucros tributáveis relativamente a cada um dos períodos de tributação que excedam o correspondente a 20% de aumento em relação à média dos lucros tributáveis nos quatro períodos de tributação com início nos anos de 2018 a 2021". ■ LS